

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 1.727, de 23 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.880, de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagem à 01 de janeiro de 2025, assegurando a continuidade da vigência do Plano Municipal de Educação — PME, sem solução de continuidade. **(Emenda Modificativa n. 29/2026).**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 10 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo